

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 558/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 558/2025

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná.

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná – FERMOP, realizado anualmente em municípios da região Oeste do Estado.

Parágrafo único. O festival ocorrerá, conforme cronograma estabelecido pela entidade organizadora.

Art. 2º O Festival ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

04 de agosto de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná – FERMOP**, reconhecendo-o como um dos principais instrumentos de fomento à cultura musical e valorização da identidade regional do Oeste paranaense.

Criado há duas décadas, o FERMOP chega em 2025 à sua **20ª edição**, consolidando-se como um festival de referência na revelação e promoção de novos talentos musicais dos municípios da região. Ao longo de sua história, o festival organizou mais de **100 etapas**, promovendo a integração cultural, a coesão entre as comunidades locais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento regional.

Realizado de forma itinerante, o FERMOP é promovido pela **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP)** em parceria com os municípios anfitriões e atua como um verdadeiro instrumento de **política pública cultural descentralizada**, gerando impactos positivos no turismo, no comércio local e na autoestima dos artistas regionais.

O reconhecimento oficial por parte do Estado do Paraná reforça a importância desse projeto coletivo, amplia a visibilidade da produção cultural do interior e estimula outras regiões a adotarem iniciativas semelhantes.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem a todos que, ao longo de 20 anos, mantiveram vivo o compromisso com a arte, a música e a cultura paranaense.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 10:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **558** e o código CRC **1C7A5F4F3B0C8AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4509/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 558/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 18:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4509** e o código CRC **1C7A5C4D3F4C4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4510/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 18:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4510** e o código CRC **1A7E5E4F3D4C4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1953/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 19:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1953** e o código CRC **1B7D5B4A3A4D4CB**